



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Departamento de Saúde.

Diretor Municipal: Romulo Benedito Ferreira Alcantara.

1. INTRODUÇÃO.

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar que serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o Termo de Referência, Anteprojeto ou Projeto Básico, conforme previsto no inciso XX, do art. 6º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. A estrutura deste documento baseia-se nas regras dispostas nos §§ 1º e 2º, do art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso I, da Lei 14.133/2021).

2.1. Trata-se de fórmulas nutricionais e dietas enterais destinadas aos pacientes críticos, de todas as fases do ciclo de vida, que apresentam problemas digestivos graves, desnutrição, alergias e/ou intolerância a diversos nutrientes e ao atendimento dos pacientes com alimentação enteral (quando a via de alimentação é exclusivamente por sonda), que apresentam risco nutricional e/ou desnutrição leve, moderada e grave; pacientes com patologias diversas como câncer, diabetes, hipertensão, insuficiência renal aguda ou crônica, diarreia, constipação intestinal entre outros.

2.2. Vale pôr em evidência que, o presente certame deverá ser precedido de Processo Licitatório por meio de Ata de Registro de Preços, em observância a Lei nº 14.133/2021.

2.3. Assim, o atual Registro de Preços de fórmulas nutricionais e dietas enterais visa atender as solicitações de dietas e fórmulas especiais para usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes do município de Campos Novos Paulista/SP e encaminhados pelos médicos e nutricionistas das Unidades Básicas de Saúde (UBS), Centro de Especialidades Médicas do município e pelos hospitais de referências, este Departamento solicita a aquisição dos itens/objetos presentes neste ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021).

3.1. Objeto da Contratação:

3.1.1. Tipo de produto nutricional: Fornecimento de produto nutricional de acordo com as especificações técnicas detalhadas em cada objeto, de forma com que atendam às necessidades nutricionais de cada paciente atendido no Programa de Suporte Nutricional.

3.1.2. Finalidade: Os produtos nutricionais serão utilizados exclusivamente para fins de tratamento dietoterápico dos pacientes atendidos pelo Departamento de Saúde, que fazem uso de alimentação enteral, conforme prescrição do profissional de saúde, sendo nutricionista ou médico especialista na patologia em questão e que atendam na rede SUS.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

3.2. Qualidade e Especificações Técnicas:

3.2.1. Os produtos nutricionais deverão apresentar Registro do produto vigente na ANVISA ou Órgão competente, através de publicação do registro no DOU ou Comprovante de Registro emitido pelo Ministério da Saúde demonstrando sua vigência, exceto nos casos de produtos dispensados de Registro no Ministério da Saúde, conforme Portaria 1.480/90.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (Art. 18, § 1º, inciso V, da Lei 14.133/2021)

4.1. Trata-se de registro de preços para eventual aquisição de fórmulas nutricionais e dietas enterais destinadas aos pacientes críticos com desnutrição leve, moderada ou grave, vinculados a Rede Municipal de Saúde, sendo estes materiais de consumo comumente comercializados no mercado, existindo diversos fabricantes de produtos que atendem às especificações mínimas exigidas neste ETP.

4.2. Para o Registro em tela, foram realizadas pesquisas através de sítios eletrônicos, analisados processos similares realizados por outros órgãos e entidades, e através de pesquisa de mercado, com o objetivo de identificar soluções que melhor atendam às necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

4.3. Logo, a solução a ser adotada por esta área técnica converge para o Sistema de Registro de Preços para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde.

4.4. Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário de Pregão Eletrônico, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos produtos e serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos produtos demandados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, inciso VII, da Lei 14.133/2021).

5.1. A aquisição dos produtos nutricionais e sua distribuição aos pacientes devem ser centralizadas, proporcionando assim o acompanhamento nutricional e todo o tratamento dietoterápico.

5.2. O Programa exige atualização das prescrições nutricionais, o que faz com que as consultas com o nutricionista ou médico especialista sejam frequentes e conseqüentemente o uso correto do produto seja sempre verificado e orientado, especialmente quando se refere à tratamentos de longo prazo ou condições nutricionais /médicas crônicas. E também, para que possa ser avaliada a alta do paciente no Programa.

5.3. Todo o processo aqui citado é fundamental para a promoção da saúde, garantindo a eficácia dos tratamentos e a segurança dos pacientes. Esses aspectos contribuem para a continuidade e a qualidade da intervenção nutricional no tratamento. Pacientes bem assistidos, com receitas atualizadas e consultas nutricionais regulares, têm maiores chances de obter melhores resultados, controlar doenças



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

crônicas, minimizar riscos à saúde e melhorar sua qualidade de vida.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei 14.133/2021)

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO MÍNIMA
1	1.200	UND	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO, PARA USO ORAL OU ENTERAL, LIQUIDO, HIPERCALÓRICO COM (1,5KCAL/ML), COM NO MÍNIMO 18% PROTEÍNA E MIX DE PROTEÍNA ANIMAL E ISENTO DE LACTOSE, GLÚTEN E SACAROSE. EMBALAGEM DE 1.000ML.
2	100	UND	ALIMENTO EM PÓ NUTRICIONALMENTE COMPLETO E BALANCEADO À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA E/OU MISTURA DE PROTEÍNAS, COM FIBRAS, INDICADO PARA MANTER OU RECUPERAR O ESTADO NUTRICIONAL, PODENDO SER UTILIZADO COMO NUTRIÇÃO ENTERAL (ALIMENTAÇÃO POR Sonda) OU COMO SUPLEMENTAÇÃO ORAL, SENDO NORMOCALÓRICO, NORMOPROTÉICO E NORMOLIPÍDICO. ISENTO DE SACAROSE, LACTOSE E GLÚTEN, SABOR BAUNILHA. EMBALAGEM DE 800G.
3	300	UND	FÓRMULA INFANTIL DE ROTINA/PADRÃO PARA LACTANTES DE 0 (ZERO) A 6 (SEIS) MESES, COM DHA, ARA, PROBIÓTICOS(0,8GR/L) E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 800G.
4	100	UND	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E A BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G.
5	100	UND	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA, COMPOSTA POR 100% PROTEÍNA DO SORO DO LEITE EXTENSAMENTE HIDROLISADA COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, COM FONTE DE LIPÍDIOS 50% DE TCM. INDICADA PARA PACIENTES COM ALERGIAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA E SOJA. INDICADA DESDE O NASCIMENTO. ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN. EMBALAGEM DE 400G.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

6	300	UND	ALIMENTO A BASE DE SOJA; SABOR ORIGINAL, SEM ADIÇÃO DE AÇUCAR; COMPOSTO DE ÁGUA, EXTRATO DE SOJA, ESTABILIZANTES, AROMATIZANTE, EDULCORANTES; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS; APRESENTADO NA FORMA LIQUIDA; COM COR, SABOR E AROMA PRÓPRIOS; EMBALAGEM PRIMARIA APROPRIADA DE (1 LITRO), HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA; COM VALIDADE MÍNIMA DE 05 MESES NA DATA DA ENTREGA.
7	60	UND	SUPLEMENTO HIPERPROTÉICO EM PÓ À BASE DE PROTEÍNA DO SORO DO LEITE CONCENTRADA, COM MÍNIMO DE 70% DE PROTEÍNA EM SUA COMPOSIÇÃO. CONTÉM BCAA'S, LIVRE DE AÇÚCARES E BAIXO NÍVEL DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM DE 900G.
8	100	UND	SUPLEMENTO ALIMENTAR NUTRICIONAL INFANTIL ESPECIALMENTE ELABORADO COM INGREDIENTES QUE CONTRIBUEM PARA O CRESCIMENTO IDEAL E DESENVOLVIMENTO CEREBRAL, COM ALTO TEOR DE CÁLCIO E VITAMINA D, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, 25 VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS. RECOMENDADO PARA PALADAR SELETIVO, DE CRIANÇAS DE 3 (TRÊS) A 10 (DEZ) ANOS, SABOR BAUNILHA OU SEM SABOR. EMBALAGEM DE 800G.
9	50	UND	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, INDICADA PARA CRIANÇAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS. EMBALAGEM DE 400G.
10	50	UND	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES, INDICADA PARA DOENÇA DO REFLUXO GASTROESOFÁGICO, ESPESSADA COM AMIDO. CONTENDO DHA, ARA, NUCLEOTÍDEOS E FIBRAS PROBIÓTICAS. EMBALAGEM DE 800G.
11	2.250	UND	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL, INDICADO PARA JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 (QUATRO) ANOS DE IDADE. CONTENDO 27 VITAMINAS E MINERAIS, WHEY PROTEIN CONCENTRADO, FIBRAS (FOS E INULINA). ISENTO DE SACAROSE E GORDURA TRANS. SABORES



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

			VARIADOS, DEVENDO APRESENTAR OPÇÃO SEM SABOR PARA MAIOR VERSATILIDADE NO USO. EMBALAGEM DE 400G. (COTA PRINCIPAL)
12	750	UND	COMPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA USO ORAL, INDICADO PARA JOVENS, ADULTOS, IDOSOS E CRIANÇAS A PARTIR DE 4 (QUATRO) ANOS DE IDADE. CONTENDO 27 VITAMINAS E MINERAIS, WHEY PROTEIN CONCENTRADO, FIBRAS (FOS E INULINA). ISENTO DE SACAROSE E GORDURA TRANS. SABORES VARIADOS, DEVENDO APRESENTAR OPÇÃO SEM SABOR PARA MAIOR VERSATILIDADE NO USO. EMBALAGEM DE 400G. (COTA RESERVADA)

6.1. Atualmente o Departamento de saúde atende aproximadamente 80 pacientes, sendo assim, não há uma previsão exata da quantidade de pacientes que possam necessitar da dieta domiciliar e nem mesmo dos casos onde ocorrerá a alta nutricional ou o óbito.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021)

7.1. O valor estimado para a aquisição dos itens é de **R\$ 485.926,40 (quatrocentos e oitenta e cinco mil e quarenta centavos)** de acordo com a média de estimativa de preços, realizada através de cotações junto à sítios eletrônicos especializados e de domínio amplo, art. 23, §1º, III da lei 14.133/2021 (Banco de dados Fonte de Preços). Os valores obtidos para esta contratação correspondem efetivamente aos preços praticados por outros órgãos públicos, conforme demonstrado em relatório anexo emitido pela plataforma objeto da cotação.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei 14.133/2021)

8.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante em anexo, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

8.2. Nesse sentido, disserta o Tribunal de Contas da União através da Súmula nº 247 a respeito da divisibilidade dos itens em processos licitatórios:

“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade”.

8.3. Não haverá a realização de outra licitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou até o esgotamento do saldo.

8.4. Por se tratar de Registro de Preços, a aquisição dos itens será realizada conforme a demanda de pacientes com prescrição de cada produto nutricional.

8.5. Sendo assim, em atenção aos fatores acima relacionados, concluímos que é indispensável a adjudicação do objeto levando em consideração o MENOR PREÇO POR ITEM ofertado durante a disputa de lances, objetivando maior competitividade e economicidade para o erário público, bem como atender as orientações dos órgãos fiscalizadores.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei 14.133/2021)

9.1. Não se faz necessário à realização de contratação correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

10. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, § 1º, inciso II, da Lei 14.133/2021)

10.1. A Despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício de 2025 (Lei Municipal nº 1050/2024) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (Art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição de produtos nutricionais tem por objetivo garantir que os itens sejam utilizados no atendimento dos pacientes do município de Campos Novos Paulista, de acordo com a prescrição dos profissionais de saúde (nutricionistas e médicos especialistas) em concordância com as exigências do tratamento dietoterápico, contribuindo para a melhoria da saúde e do bem-estar dos pacientes.

11.2. As fórmulas e dietas devem atender a especificação técnica, e ter credibilidade na sua formulação e manipulação, para que sejam seguras em termos higiênicos sanitários e nutricionais, sendo de fácil diluição no manuseio, quando em pó, dispensando assim o uso obrigatório de eletrodomésticos.

11.3. Buscando o tratamento dietoterápico dos pacientes, através da suplementação nutricional, em termos de economicidade, eficácia e eficiência, contratar a empresa, para o fornecimento de produtos nutricionais, resguardando o atendimento de qualidade aos pacientes é a melhor opção, pois desta forma garantimos a transparência do procedimento e um resultado eficaz.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, § 1º, inciso X, da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Campos Novos Paulista

Rua Edgard Bonini (Dengo), 492 - CEP 19.960-000 - Estado de São Paulo

Fone: (0**14) 3476-1144 - Fone/Fax: (0**14) 3476-1137

CNPJ 46.787.644/0001-72 - e-mail: pmcampospta@terra.com.br

12.1. Considerando a validade da maioria dos produtos (materiais de consumo do tipo alimentícios), para que os mesmos não se tornem impróprios para a utilização, para que haja gerência efetiva sobre o consumo real e o controle de estoque, ainda, para que não haja desperdícios de recursos frente às restrições financeiras do órgão, a melhor forma de entrega que se adéqua as condições de uso é por meio do fornecimento parcelado, conforme a demanda, razão pela qual elegemos que a aquisição se faça por meio de Ata de Registro de Preços, tendo como critério de julgamento o menor preço por ITEM.

12.2. Em relação a eventual necessidade de adequação do ambiente do órgão para a execução da solução escolhida, não se vislumbra necessidades de providências para quaisquer adequações, quer seja logística, infraestrutura, pessoal, procedimental ou regimental.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei 14.133/2021)

13.1. Não há impactos ambientais.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021)

14.1. Após a análise dos dados e informações coletadas, do histórico do órgão, do tipo de solução escolhida (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS), pelos motivos explicitados, é possível afirmar que a contratação que se pretende, É VIÁVEL e adequada para o Órgão.

Campos Novos Paulista/SP, 08 de janeiro de 2025.

Romulo Benedito Ferreira Alcantara
Diretor Municipal de Saúde
Responsável pela demanda